



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Saúde

### Requerimento nº , de 2025. (Do Sr. Eduardo da Fonte)

Apresentação: 14/10/2025 13:55:25.370 - CSAUD

REQ n.281/2025

*Requer que seja realizada reunião de audiência pública para discutir com a ANVISA a eliminação de corantes artificiais que estão sendo banidos em outros países, mas que continuam autorizados no Brasil.*

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **REQUEIRO** a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja realizada reunião de Audiência Pública destinada a debater a utilização, no Brasil, de corantes e aditivos alimentares artificiais que vêm sendo progressivamente banidos em outros países, bem como o aperfeiçoamento dos mecanismos regulatórios nacionais que assegurem a adoção do princípio da precaução diante de evidências científicas de riscos à saúde.

Sugiro que sejam convidadas as seguintes pessoas:

- Diretor-Presidente da ANVISA;
- Representante do Instituto de Defesa do Consumidor -IDEC;
- e
- um membro do Ministério Público Federal - MPF





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Saúde

Apresentação: 14/10/2025 13:55:25.370 - CSAUDI

REQ n.281/2025

### JUSTIFICATIVA

Em 2025, a autoridade sanitária norte-americana anunciou medidas para proibir e eliminar diversos corantes e aditivos sintéticos associados a potenciais riscos à saúde, com destaque para o Vermelho nº 3 (eritrosina, E127) e outros corantes de base petroquímica presentes em balas, salgadinhos e produtos ultraprocessados. Também foi proibido o óleo vegetal bromado (BVO), empregado em refrigerantes. As justificativas técnicas incluíram o potencial carcinogênico, efeitos neurocomportamentais em crianças, reações alérgicas e a presença de impurezas com propriedades cancerígenas.

Na União Europeia, medidas semelhantes vêm sendo adotadas, especialmente com relação ao Vermelho nº 3 e a outros aditivos sob reavaliação. Essas ações se fundamentam no princípio da precaução, que orienta a substituição de substâncias artificiais por alternativas naturais e seguras, visando a proteção da saúde pública e a redução da exposição a riscos desnecessários.

Entretanto, o Brasil ainda permite o uso de onze corantes artificiais, entre os quais se destacam a Tartrazina (E102), o Amarelo Crepúsculo (E110), a Azorrubina (E122), o Amaranto (E123), a Eritrosina/Red 3 (E127), o Vermelho 40 (E129) e o Azul Brilhante (E133) — substâncias já sujeitas a restrições ou banimentos em diversos países.

Estudos recentes apontam consumo excessivo desses aditivos, especialmente entre crianças, e ultrapassagem dos limites legais em produtos industrializados, como cereais matinais e gomas de mascar, o que evidencia risco de exposição cumulativa. Soma-se a isso a ameaça de dumping regulatório, com a entrada no mercado nacional de produtos rejeitados em





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Saúde

Apresentação: 14/10/2025 13:55:25.370 - CSAUDI

REQ n.281/2025

outros países por conterem substâncias já vedadas em seus mercados de origem.

A Eritrosina (Red nº 3, E127), por exemplo, foi proibida nos Estados Unidos e está em processo de retirada na Europa, mas permanece autorizada no Brasil. O mesmo ocorre com corantes sintéticos de base petroquímica (FD&C Yellows, Reds e Blues), que vêm sendo eliminados gradualmente em outros mercados desenvolvidos.

Diante desse contexto, é imprescindível que esta Comissão exerça seu papel de fiscalização e proposição de políticas públicas voltadas à proteção da saúde da população brasileira, em especial das crianças, principais consumidoras de produtos ultraprocessados coloridos artificialmente.

A atualização da legislação sanitária nacional é medida urgente para harmonizar o Brasil com as melhores práticas internacionais e evitar que o País se torne destino preferencial de produtos rejeitados por outros mercados.

A adoção do princípio da precaução é essencial para reduzir controvérsias sobre limites “seguros” de uso de aditivos cujo potencial tóxico ou carcinogênico é amplamente reconhecido. Além de proteger o consumidor, a vedação de aditivos nocivos estimula a inovação tecnológica e promove a substituição por alternativas naturais, incentivando a competitividade responsável da indústria alimentícia.

Em suma, a realização da Audiência Pública reafirma o compromisso do Parlamento com a saúde pública, a segurança alimentar e a transparência regulatória, constituindo passo necessário para alinhar o Brasil às políticas mais avançadas de proteção ao consumidor e prevenção de riscos à saúde.

Sala da Comissão, em 14 de outubro 2025.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257594202200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Saúde

**Deputado EDUARDO DA FONTE**  
**PP/PE**

Apresentação: 14/10/2025 13:55:25.370 - CSAUDI

REQ n.281/2025



\* C D 2 2 5 7 5 9 4 2 0 2 2 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257594202200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte